



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 055 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 040/2019-AMSTT**, de 09/08/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **JOSÉ DA SILVA MARQUES**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 987**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela punição** do servidor ora sindicado.

Considerando que na **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, tendo em vista que **o sindicado não comprovou a justificativa do seu afastamento do posto, ocorrida no dia 08 de agosto de 2019, quando escalado no posto de serviço CELL TDF, no horário das 06:00 às 18:00 horas, decidindo pela Suspensão de 02 (dois) dias.**

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **JOSÉ DA SILVA MARQUES**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 987**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **02 (dois) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Art. 54, Inciso VI**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **Decisão, de 19/09/2019**, do Comando da Guarda Municipal, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, no dia **03/10/2019** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **C. I. nº 0071/2019-GABPRES – NND: 2019.01974, de 30/10/2019**.

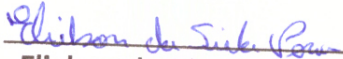


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 31 de Outubro de 2019.


Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 055 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de Suspensão, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 040/2019-AMSTT**, de 09/08/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **JOSÉ DA SILVA MARQUES**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 987**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela punição** do servidor ora sindicado.

Considerando que na **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, tendo em vista que o **sindicado não comprovou a justificativa do seu afastamento do posto, ocorrida no dia 08 de agosto de 2019, quando escalado no posto de serviço CELL TDF, no horário das 06:00 às 18:00 horas, decidindo pela Suspensão de 02 (dois) dias.**

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **JOSÉ DA SILVA MARQUES**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 987**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **02 (dois) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Art. 54, Inciso VI**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **Decisão, de 19/09/2019**, do Comando da Guarda Municipal, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, no dia **03/10/2019** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **C. I. nº 0071/2019-GABPRES – NND: 2019.01974, de 30/10/2019**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 31 de Outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: E3BF9B19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2019. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amstt/>